

Lei no 167/82.

"Decreto sobre a fixação de vencimentos para o quadro de funcionalismo e servidores municipais"

O Prefeito Municipal, Dr. Antônio Rozário Migliorini, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a convocação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo - 1º. Ficam alterados os padrões e vencimentos da Lei 148/81, na base de 100% (cem por cento) de aumento, atingindo todos os funcionários, esta taxa de aumento incide sobre os vencimentos de abril de 1982.

Artigo - 2º. O poder Executivo reserva o direito de transferir de seção, função ou local de trabalho, sem que implique em aumento de vencimento.

Artigo - 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 1982 (primeiro de novembro de hum mil novecentos e oitenta e dois).

Artigo - 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, MS, 10 de dezembro de 1982